

DESPACHO n.º 22/2018

Por despacho da Vice-Presidente da Escola Superior de Comunicação Social, Prof.ª Doutora Sandra Miranda, é estabelecida uma propina, revista anualmente, para os **estudantes de Mestrado (2º Ciclo de Estudos)** que provem não ter concluído, por motivos excecionais e não imputáveis aos próprios, o trabalho final (dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio) no prazo estipulado para o efeito (26 de outubro de 2018).

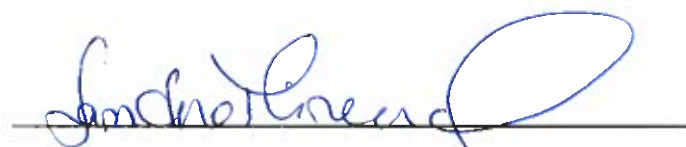
Para tal, os estudantes que se encontram nestas circunstâncias, e quando se voltarem a inscrever, deverão solicitar ao Presidente da ESCS, mediante requerimento, a atribuição da referida propina, o qual deve incluir os motivos da não conclusão, devidamente fundamentados e os pareceres favoráveis do orientador e do coordenador de curso. O requerimento deverá ser entregue **até ao dia 9 de novembro de 2018**.

Estando previsto que o valor desta propina, para o ano letivo 2018/2019, é 60% do valor da propina referente ao ciclo de estudos:

- a) No ato da matrícula o aluno pagará as prestações da propina vencidas (1ª e 2ª prestações).

Lisboa, 14 de agosto de 2018

A Vice-Presidente da Escola Superior de Comunicação Social


Prof.ª Doutora Sandra Miranda